



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.234, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui a Exposição Especializada do cavalo mangalarga marchador”.

Projeto de autoria do Vereador Junior Machado Coelho

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador de Chácara”.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo, dentre outros, divulgar e contribuir para a valorização e promoção da raça nacional Mangalarga Marchador, com a exposição de animais de nível estadual e nacional com excelente genética, fomentando, ainda, a economia local.

Art. 4º O Executivo poderá regulamentar esta lei através de Decreto, no que couber.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de outubro de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal